



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE, REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2019.** Aos 05 (cinco) dias do mês de AGOSTO de 2019, às 17:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Poranga-Ce, na Sala das Sessões, **Plenário Vereador Francisco Alves Assunção**, situado na Av. Dr. Epitácio Pinho, S/N, desta Cidade de Poranga-Ce, sob a Presidência do Vereador **Cícero Alves de Assunção**, reuniu-se o Poder Legislativo, deste Município de Poranga-Ce; Nesta Sessão compareceram os Senhores Vereadores: **Cícero Alves de Assunção, Liduina Maria Pinho Araújo, Jeová de Almeida Chaves, Antonio de Paiva Almeida, Etevaldo Gomes Lima, Raimundo Antenor Marinho Pinho, Manoel Almeida Pinho, Raimundo Nonato Gomes da Silva e Jorge Gomes Alves.** O Senhor Presidente após observar a existência do quórum necessário para realização da Sessão Ordinária do Poder Legislativo, declarou em nome de Deus, abertos os trabalhos. Ato contínuo, o presidente apresentou a pauta da sessão, fazendo a leitura da decisão judicial que determina o afastamento definitivo do Prefeito Municipal Carlisson Emerson Araújo de Assunção. A seguir pediu ao advogado Francisco das Chagas Araújo de Paiva, assessor jurídico da Câmara Municipal, que fizesse a leitura na íntegra da decisão judicial com força de ofício e os atos administrativos tomados pela presidência, como consequência da decisão judicial. O assessor jurídico fez a leitura do **ATO DE DECLARAÇÃO DE PERDA DO MANDATO ELETIVO** nos seguintes termos: "O **presidente da Câmara Municipal de Poranga, Estado do Ceará – Poder Legislativo** - no uso de suas atribuições, em respeito ao disposto no Art. 8º, b, V da Lei orgânica Municipal c/c Art. 6º, parágrafo único do decreto lei nº 201/67 e demais disposições constitucionais, legais e regimentais que regem a matéria. FAZ SABER QUE **CONSIDERANDO** que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poranga foi intimada de decisão judicial da Juíza Rafaela Benevides Caracas Pequeno, da Vara Única da Comarca de Ararendá, que determinou o afastamento de Vossa Senhoria, Carlisson Emerson Araújo de Assunção, em virtude da suspensão dos direitos políticos por 3 anos nos autos da ação civil de improbidade administrativa processada sob o nº 0001814-32.2012.8.06.0148 que tramitou na vara/comarca retro citada e que teve trânsito em julgado conforme certidão que acompanha a decisão com força de ofício endereçada a este Poder Legislativo. **CONSIDERANDO** que a douta juíza destacou que o trânsito em julgado da sentença nos autos da ação citada traz como consequência a extinção / perda do mandato do prefeito nos termos do Art. 6º, inciso I do decreto lei nº 201/67 e por analogia e simetria constitucional houve no caso em tela a incidência do Art. 55, inciso III da Lei fundamental da República, além do Art. 53, inciso IV da Constituição do Estado do Ceará. **CONSIDERANDO** que para a douta magistrada, tal medida é "sem qualquer juízo de conveniência ou oportunidade", cabendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

apenas ao Legislativo por seu presidente emitir declaração. **CONSIDERANDO** que a douta juíza deu força de ofício de sua decisão e determinou ao presidente da Câmara Municipal de Poranga/Ceará que declarasse a perda do mandato eletivo de Carlisson Emerson Araújo de Assunção, atual prefeito da cidade de Poranga, nos termos do Art. 6º, inciso I do decreto lei nº 201/67, sob pena de cometer ato de improbidade administrativa. **DECLARA EXTINTO O MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E AFASTADO DEFINITIVAMENTE DO EXERCÍCIO DO CARGO, O SENHOR CARLISSON EMERSON ARAÚJO DE ASSUNÇÃO.** Informa, outrossim, que, apenas para fins de formalidade e comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, ao Plenário da Câmara Municipal, não obstante já estar dando cumprimento de decisão judicial, esperando seja ratificado o ato do afastamento e extinção do mandato ora comunicado, em respeito aos termos do Regimento Interno. Expresse-se que esta decisão tem validade enquanto perdurar a decisão judicial que determinou este ato administrativo do presidente do Poder Legislativo. Seja lavrada ata com os termos desta declaração para os fins formais a que se destina. Edital de convocação será publicado para fins de cumprir a disposição do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal; A seguir foi feita a leitura do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019** nos seguintes termos: "O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30 do Regimento Interno desta Casa c/c Art. 64 da Lei Orgânica, tendo em vista declaração emitida por este presidente que cumpriu a decisão com força de ofício referente ao Processo nº. 0001814-32.2012.8.06.0148, da MM. Juíza Rafaela Benevides Caracas Pequeno, da Vara Única da Comarca de Ararendá, que determinou ao presidente da Câmara Municipal de Poranga/Ceará que declarasse a perda do mandato eletivo de Carlisson Emerson Araújo de Assunção, atual prefeito da cidade de Poranga, nos termos do Art. 6º, inciso I do decreto lei nº 201/67, sob pena de cometer ato de improbidade administrativa, **RESOLVE:** I - Fica convocado o vice-prefeito **CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA**, para tomar posse no cargo de prefeito. II - A solenidade de posse do vice-prefeito, com as formalidades legais de estilo, será realizada às **17 (dezesete) horas do dia 06 (seis) de agosto de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Poranga - Vereador Francisco Alves de Assunção.** Também foi feita a leitura da convocação extraordinária dos vereadores nos seguintes termos: "O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30 do Regimento Interno desta Casa c/c Art. 64 da Lei Orgânica, tendo em vista declaração emitida por este presidente que cumpriu a decisão com força de ofício referente ao Processo nº. 0001814-32.2012.8.06.0148, da MM. Juíza Rafaela Benevides Caracas Pequeno, da Vara Única da Comarca de Ararendá, que determinou ao presidente da Câmara Municipal de Poranga/Ceará que declarasse a perda do mandato eletivo de Carlisson Emerson Araújo de Assunção, atual prefeito da cidade de Poranga, nos termos do Art. 6º, inciso I do decreto lei nº 201/67, sob pena de cometer ato de improbidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

administrativa, **RESOLVE:** Convocar os senhores vereadores para uma Sessão Extraordinária, com início às **17 (dezesete) horas do dia 06 (seis) de agosto de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Poranga - Vereador Francisco Alves de Assunção**, tendo como finalidade específica, a posse do vice-prefeito **CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA**, para tomar posse no cargo de prefeito". Ato contínuo, o senhor presidente facultou a palavra aos presentes e dela fizeram uso: a vereadora **LIDUINA MARIA PINHO ARAÚJO** que teceu comentários a respeito da intimação da Câmara da decisão judicial e fez ponderações a respeito da importância do ato por ela recebido; Vereador **RAIMUNDO ANTENOR MARINHO PINHO** que fez comentários a respeito da posse do vice-prefeito desejando que Carlos Antonio fizesse uma administração voltada para o interesse coletivo e o vice-prefeito **CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA** que fez discurso prometendo respeitar o bem estar coletivo de todos de Poranga. O Senhor Presidente retomando a palavra convidou a todos para a sessão extraordinária marcada para amanhã, dia seis de agosto de 2019 e não tendo mais nada a tratar deu os trabalhos por encerrados. Eu **JEOVÁ DE ALMEIDA CHAVES**, na qualidade de primeiro-secretário desta Câmara, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim, pelo Senhor Presidente na forma regimental e por todos os Senhores Vereadores presentes que assim desejarem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, **PLENÁRIO VEREADOR FRANCISCO ALVES ASSUNÇÃO**. Poranga - Ceará, **em 05 de AGOSTO de 2019**.

Primeiro-Secretário: Jeová de Almeida Chaves  
Presidente: Francisco Alves de Assunção  
Vice-Presidente: Liduína Maria Pinho Araújo  
Segundo-Secretário: Antônio de Paiva Calmon  
Raimundo Antenor Marinho Pinho  
Jorge Gomes Alves  
Raimundo Antenor Marinho Pinho